



Consulta Pública 30/2020

OBJETO: OBTER SUBSÍDIOS PARA A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO – AIR QUE TRATA DA AVALIAÇÃO E APRIMORAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA A REFORÇOS E MELHORIAS EM INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Formulário de contribuição à Consulta Pública nº 030/2020

Formulário de contribuição à Consulta Pública nº 030/2020

Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 1/2020-SRT/ANEEL a respeito do aprimoramento da regulamentação associada a reforços e melhorias em instalações de transmissão existentes.

***1. Identificação/Razão Social:** Instituto Acende Brasil

***2. Dados para contato:**

Endereço de e-mail: eduardo.monteiro@acendebrasil.com.br

Número de telefone: (11) 3704-7733

***3. Segmento de atuação:**

- Transmissão
- Geração
- Distribuição
- Consumo
- Outro (especifique): Consultoria e *Think Tank*

***4. Avalie a relevância do relatório de AIR na transparência do processo decisório da ANEEL: 10**

5. Eventuais comentários a respeito da questão de nº 4: n.d.

***6. Há contribuições a respeito dos problemas identificados quanto aos conceitos de reforços?**

- Não
- Sim

***7. Há contribuições a respeito dos problemas identificados quanto aos conceitos de melhoria?**

- Não
- Sim

***8. Há contribuições a respeito dos problemas identificados nos procedimentos de autorização de reforços?**

- Não
- Sim

A postergação de reposições, de reforços e de melhorias da rede existente pode ter consequências tão graves quanto o atraso na ampliação da rede de transmissão.

É importante que as concessionárias de transmissão estejam aptas a realizar esses investimentos na medida em que eles se tornam necessários, algo que atualmente é dificultado pelo fato de que todos reforços e melhorias precisam ser previamente aprovados no planejamento centralizado, um processo lento

e burocrático que envolve o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), o Ministério de Minas e Energia (MME) e a Aneel (Instituto Acende Brasil, 2015; pág 13).

No entanto, esse processo não pode ser aprimorado às custas do aumento significativo da percepção de risco de um setor tão estável e relevante. Eventuais etapas anteriores à emissão do ato autorizativo que podem vir a ser suprimidas devem ser devidamente tratadas após a entrada em operação dos investimentos, guardando relação com o modelo de revisão tarifária que vem sendo adotado no segmento.

Fonte: Instituto Acende Brasil, 2015. Transmissão: O Elo Integrador. White Paper 15, São Paulo, 40 p. DISPONÍVEL EM

http://www.acendebrasil.com.br/media/estudos/2015_WhitePaperAcendeBrasil_15_Transmissao_Rev_1.pdf

***9. Há contribuições a respeito dos problemas identificados nos procedimentos de autorização de melhorias?**

Não

Sim

O planejamento centralizado é importante para assegurar a otimização da rede de transmissão, mas existem muitas melhorias da rede de transmissão que claramente não prejudicam características sistêmicas da rede de transmissão e sua operação, embora possam ser cruciais para assegurar a integridade do serviço prestado pela concessionária de transmissão.

Nestes casos, a análise prévia dos agentes responsáveis pelo planejamento centralizado da transmissão seria dispensável, o que conferiria muito mais agilidade às concessionárias de transmissão para efetuar melhorias nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade.

Para esse tipo de investimento seria desejável proporcionar mais autonomia para as concessionárias de transmissão. Assim, seria necessário modificar os Procedimentos de Rede a fim de contemplar um tratamento diferenciado para as reposições e melhorias que não alteram significativamente a operação do sistema.

Embora a reposição ou melhoria seja sobre ativos de importância sistêmica, esses aprimoramentos não alteram a configuração do sistema, dispensando, portanto, a sua incorporação ao planejamento centralizado.

Seria necessário estabelecer critérios para a delimitação dos tipos de aprimoramentos na rede de transmissão que as concessionárias de transmissão estariam livres para executar sem aprovação prévia e incorporar tais critérios aos comandos normativos (resoluções ANEEL e portarias do MME) e procedimentos (PRORET e Procedimentos de Rede). No entanto, mesmo para esses equipamentos de interesse sistêmico é necessário buscar um tratamento célere com o objetivo de minimizar os riscos da transmissora de não substituir o ativo quando se fizer necessário.

Há, assim, uma oportunidade de aprimorar os sistemas computacionais e alterar os regulamentos para que os planejamentos das substituições sejam refletidos nesses sistemas, desonerando as transmissoras do desconto de receita no desligamento de funções de transmissão que precisam ser planejadas em documentos emitidos anualmente pelo ONS, tal como o Plano de Modernização de Instalações (PMI).

Também seria essencial estabelecer regras claras sobre como esses investimentos seriam incorporados na Receita Anual Permitida da

concessionária que realizou o investimento. (Instituto Acende Brasil, 2015; pág 34).

Fonte: Instituto Acende Brasil, 2015. Transmissão: O Elo Integrador. White Paper 15, São Paulo, 40 p. DISPONÍVEL EM http://www.acendebrasil.com.br/media/estudos/2015_WhitePaperAcendeBrasil_15_Transmissao_Rev_1.pdf

***10. Há contribuições a respeito dos problemas identificados no subitem 1.8 do relatório de AIR, referente a relação entre os processos de autorização de reforços e melhorias e os processos de revisão periódica das concessionárias de transmissão?**

- Não
 Sim

As concessionárias são rotineiramente comissionadas para realizar investimentos em reforços e melhorias de instalações em suas concessões, medidas que são vitais para a confiabilidade do sistema. E, diferentemente das novas instalações ofertadas nos Leilões de Transmissão, esses investimentos não podem ser atribuídos a outros agentes, pois isso acarretaria significativas perdas de sinergia, elevando o custo total para o consumidor.

Outro aspecto da regulação que tem prejudicado os empreendimentos de transmissão é a ausência de atualizações regulares e a falta de compatibilidade do Banco de Preços de Referência, utilizado pela Aneel para determinar o valor dos ativos das transmissoras no âmbito do processo de autorização, com as regras de contabilização desses ativos, seja para fins de definição da RAP Máxima para a construção de novos empreendimentos nos Leilões de Transmissão, seja para definição da remuneração pelas ampliações e reforços solicitados das concessionárias existentes, seja para definição das indenizações pela reversão de ativos não amortizados para a União. (Instituto Acende Brasil, 2015; pág 14; 25).

Fonte: Instituto Acende Brasil, 2015. Transmissão: O Elo Integrador. White Paper 15, São Paulo, 40 p. DISPONÍVEL EM http://www.acendebrasil.com.br/media/estudos/2015_WhitePaperAcendeBrasil_15_Transmissao_Rev_1.pdf

***11. Há contribuições adicionais a respeito de problemas não abordados no relatório de AIR em consulta pública?**

- Não
 Sim